



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12996 , DE 17 DE JULHO DE 2007.

Delega competência ao Coordenador-Geral de Controle de Material e Patrimônio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

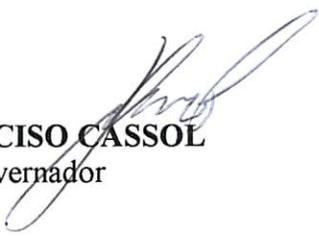
Considerando o disposto na Lei nº 1.199-GAB.PREF/07, de 24 de maio de 2007, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que “Concede ao Poder Executivo Municipal a expedição de autorização de regularização e escrituração de doação em favor do Governo do Estado de Rondônia referente a uma área de terra medindo 26.400 metros quadrados com destinação à construção do *Bumbódromo* e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Coordenador-Geral de Controle de Material e Patrimônio para receber, em nome do Estado de Rondônia, Escritura Pública do Lote de Terra Urbano do Município de Guajará-Mirim, que será desmembrada da área pertencente ao Estádio Municipal João Saldanha, com as dimensões, limites e confrontações mencionados no memorial descritivo, conforme Anexo único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 12996

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote de Terra Urbano, quadras n^{os} 137-A e 137-B, Setor III, com 26.400 m² (vinte e seis mil e quatrocentos metros quadrados), limitado-se pela frente com a Avenida Duque de Caxias, lado direito com a Avenida Antônio Correia da Costa, lado esquerdo com a Avenida 15 de Novembro e ao fundo com o Estádio João Saldanha, perfazendo um perímetro de 680,00 m, conforme escritura pública de regularização de área urbana e reconhecimento de domínio, do livro 120, folha 25, do Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim.